

Lei nº 45

Dispõe sobre a concessão de subvenção para a construção de cemitério e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba decreta e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma subvenção de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), para construção do cemitério da localidade de mata dos Salgados, deste distrito.

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), para cover as despesas com a execução da presente lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 22 de outubro de 1949.

a) Adílio Braz de Aguiroz Pinheiro  
Prefeito Municipal

a) Dobras Augusto de Mendonça  
Secretário